



Câmara Municipal de Paty do Alferes – RJ
Divisão de Licitação

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

019/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

OBJETO

Aquisição de 12 (doze) bandeiras oficiais, sendo 04 (quatro) bandeiras da República Federativa do Brasil, 04 (quatro) bandeiras do Município de Paty do Alferes e 04 (quatro) bandeiras do Estado do Rio de Janeiro, incluindo unidades para uso imediato e reserva, confeccionadas em material de alta durabilidade, com fiel reprodução dos respectivos símbolos oficiais, destinadas ao uso institucional nas dependências da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme especificações técnicas, dimensões e padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.810,88

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Do dia 06/04/2026 até 09/04/2026.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
5. HABILITAÇÃO	7
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	11
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	12
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	13
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA	22



Câmara Municipal de Paty do Alferes

AVISO DE DISPENSA Nº 019/2026 (Processo Administrativo n.º168/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da Divisão de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: Até 09/04/2026.

E-mail para o qual devem ser enviadas as propostas: licitacaocmpa@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1 Aquisição de 12 (doze) bandeiras oficiais, sendo 04 (quatro) bandeiras da República Federativa do Brasil, 04 (quatro) bandeiras do Município de Paty do Alferes e 04 (quatro) bandeiras do Estado do Rio de Janeiro, incluindo unidades para uso imediato e reserva, confeccionadas em material de alta durabilidade, com fiel reprodução dos respectivos símbolos oficiais, destinadas ao uso institucional nas dependências da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a saber: licitacaocmpa@gmail.com.

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do



projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4 Em caso da contratação de empresa cadastrada como MEI a Câmara Municipal de Paty do Alferes, como tomador de serviços, deverá recolher a patronal sem prejuízo do valor a pagar ao contratado.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA



3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio da sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail **licitacaocmpa@gmail.com**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:

3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.

3.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

3.6.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1. Será dada preferência para as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, em atendimento ao disposto nos artigos 48 e 49 da referida lei, razão pela qual primeiro serão avaliadas as propostas dos que assim se enquadram e, não havendo propostas válidas de fornecedores nestas condições, serão avaliadas as demais propostas.

4.2. Concorrerão pela contratação todas as propostas de preços ofertadas por fornecedores que constarem no processo administrativo, incluindo as enviadas durante o procedimento de formação do orçamento estimado, observando o direito de preferência estabelecido no item anterior.

4.3. Caso a diferença de preços ofertados por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seja demasiadamente superior aos preços ofertados por outras empresas que não se enquadrem nestas categorias, poderá a Administração opinar pelo menor preço, primando pela vantajosidade da contratação, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123/06.

4.4. Para o cumprimento do item anterior, será considerada demasiadamente superior, e conseqüentemente não vantajosa, a diferença de 11% ou mais entre a proposta apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e a menor proposta.

4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.

4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 03 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;



- 4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;
- 4.7.3. apresentar preços inexequíveis;
- 4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e



serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

- 5.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O procedimento será divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 6.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.3. A providência do subitem 6.2.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



- 6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 6.6. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Aviso no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Aviso.
- 6.12. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.
- 6.13. A empresa detentora da melhor proposta deverá assinar o contrato ou nota de empenho no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação.
- 6.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 6.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 6.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
- 6.15.2. ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.(Opcional)
- 6.15.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 6.15.4. ANEXO IV – Modelo de poposta (Opcional)

Paty do Alferes, 01 de abril de 2026

Ivanil Nogueira Santana
Mat. 279/02



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(OPCIONAL)

.....(nome da empresa), com sede na(endereço), inscrita no CNPJ nº, vem através de seu representante legal infra- assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 12 (doze) bandeiras oficiais, sendo 04 (quatro) bandeiras da República Federativa do Brasil, 04 (quatro) bandeiras do Município de Paty do Alferes e 04 (quatro) bandeiras do Estado do Rio de Janeiro, incluindo unidades para uso imediato e reserva, confeccionadas em material de alta durabilidade, com fiel reprodução dos respectivos símbolos oficiais, destinadas ao uso institucional nas dependências da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme especificações técnicas, dimensões e padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 Especificação do produto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQUI SITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	<p>Bandeiras oficiais com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 04 (quatro) bandeiras da República Federativa do Brasil;• 04 (quatro) bandeiras do Município de Paty do Alferes;• 04 (quatro) bandeiras do Estado do Rio de Janeiro; <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionadas em tecido poliéster ou nylon de alta resistência;• Dupla face ou face única com reforço e excelente definição das cores;• Impressão digital ou bordado com fiel reprodução dos símbolos oficiais;• Costura reforçada em	Unidade	12	R\$ 234,24	R\$ 2.810,88



toda a extensão; • Ilhós metálicos ou reforço lateral para fixação em mastro; • Dimensões mínimas: 1,35m x 0,90m (ou padrão oficial equivalente); • Acabamento resistente a intempéries (sol, chuva e vento).					
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.810,88	

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

2.1 Dado que se trata de dispensa em razão do valor, nos termos do Art. 95, I, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

2.2 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

2.3 Prorrogação do Contrato - Não se aplica.

2.4 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

3 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Paty do Alferes, destinadas ao uso institucional nas dependências da Câmara Municipal de Paty do Alferes, bem como em solenidades, eventos oficiais e demais atos públicos.

3.2 A disponibilização de bandeiras em bom estado de conservação é essencial para garantir o respeito aos símbolos oficiais, a adequada representação institucional e a padronização dos ambientes públicos.

3.3 O quantitativo foi definido com base na necessidade de reposição periódica das bandeiras utilizadas nas dependências da Câmara Municipal, considerando o desgaste natural decorrente da exposição contínua a fatores climáticos, bem como a necessidade de manter unidades reservas para substituição imediata e utilização em eventos institucionais.



3.4 A aquisição de 12 (doze) unidades, sendo 04 (quatro) de cada ente federativo, mostra-se adequada e suficiente para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal, contemplando tanto o uso contínuo quanto a manutenção de unidades reserva.

3.5 Tal quantitativo garante a reposição tempestiva em casos de desgaste, preserva a boa apresentação dos símbolos oficiais e assegura a continuidade das atividades institucionais, evitando contratações frequentes e promovendo maior economicidade à Administração.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 773/2023. Primando-se pela celeridade processual, economicidade e a economia de escala, dispensou-se o ETP.

4.2 A contratação se fundamenta na necessidade de garantir a adequada identificação institucional e o respeito aos símbolos oficiais no âmbito da Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da disponibilização de bandeiras da República Federativa do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro e do Município.

4.3 A utilização de bandeiras oficiais em ambientes públicos e em eventos institucionais constitui prática indispensável à representação do Poder Legislativo Municipal, estando diretamente relacionada à formalidade dos atos oficiais, solenidades, sessões legislativas e demais atividades institucionais.

4.4 Considera-se, ainda, que as bandeiras atualmente em uso estão sujeitas a desgaste natural decorrente da exposição a fatores climáticos, como sol, chuva e vento, o que compromete sua integridade física e aparência, tornando necessária sua substituição periódica.

4.5 Dessa forma, a aquisição das bandeiras mostra-se essencial para assegurar a adequada apresentação dos espaços institucionais, a continuidade das atividades oficiais e a preservação do respeito aos símbolos nacionais, estaduais e municipais.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 A solução proposta consiste na aquisição de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Paty do Alferes, destinadas ao uso institucional da Câmara Municipal, incluindo sua utilização em plenário, áreas administrativas e em eventos, solenidades e atos oficiais.

5.2 As bandeiras deverão ser confeccionadas em material de boa qualidade e durabilidade, adequado para uso interno e externo, com resistência às condições



climáticas, cores oficiais padronizadas, acabamento reforçado e dimensões compatíveis com os mastros existentes na sede da Câmara Municipal.

5.3 A aquisição contempla unidades destinadas ao uso imediato e unidades reservas, permitindo a substituição periódica em razão do desgaste natural, garantindo a continuidade da adequada apresentação dos símbolos oficiais.

5.4 A solução atende de forma direta à necessidade de manutenção da identidade visual institucional, assegurando o respeito aos símbolos nacionais, estaduais e municipais, além de contribuir para a organização e padronização dos ambientes públicos.

5.5 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)- Na presente contratação não será exigida a constituição de garantia contratual.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021). Na presente contratação não será exigida a qualificação técnica.

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços. A ser instruída no processo 168/2026.

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021). Na presente contratação não será exigida a vistoria prévia.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1 A entrega das bandeiras deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 471, Centro, Paty do Alferes/RJ, em dias úteis.

7.2 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho ou autorização de fornecimento.

7.3 As bandeiras deverão ser entregues:

- Novas, sem uso anterior;
- Em perfeito estado de conservação;
- Confeccionadas conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- Com cores oficiais padronizadas e acabamento adequado;



- Em material resistente e apropriado para uso interno e/ou externo;
- Devidamente acondicionadas, de forma a evitar danos durante o transporte.

7.4 A aceitação do objeto será condicionada à verificação das seguintes condições, conformidade com as especificações técnicas descritas no item 1.2 deste Termo de Referência, correta identificação das bandeiras (Brasil, Estado do Rio de Janeiro e Município de Paty do Alferes), qualidade do material, acabamento e fidelidade das cores e símbolos oficiais, integridade física, sem rasgos, manchas, desbotamentos ou defeitos de fabricação, quantidade entregue em conformidade com o solicitado.

7.5 Caso as bandeiras entregues não atendam às especificações, apresentem defeitos, divergências quanto ao padrão oficial ou qualquer irregularidade, a Câmara Municipal poderá recusar o recebimento, sendo a contratada obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1 O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2 A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento e entrega direta das bandeiras oficiais nas dependências da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme endereço indicado no item 7 deste Termo de Referência.

8.3 A execução contratual consistirá no fornecimento das bandeiras, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, não havendo necessidade de instalação por parte da contratada.

8.4 Compete à Câmara Municipal realizar a conferência das bandeiras entregues, verificando a conformidade com as especificações, incluindo material, dimensões, acabamento, cores e fidelidade aos padrões oficiais dos respectivos entes federativos.

8.5 Considera-se finalizada a execução do objeto após a aceitação definitiva das bandeiras, que será formalizada mediante Termo de Recebimento/ nota de empenho, lavrado pelo setor responsável e anexado ao processo administrativo.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, i, e arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021) (NOTA DE EMPENHO)

9.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto serão exercidas por servidor designado por Portaria ou Despacho da autoridade competente, que atuará como



responsável pelo acompanhamento da entrega das bandeiras, bem como pela verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Compete ao servidor fiscal designado:

- acompanhar e conferir a entrega das bandeiras;
- verificar o cumprimento das especificações técnicas, bem como a qualidade do material, acabamento e fidelidade aos padrões oficiais dos símbolos;
- verificar a integridade física das bandeiras, observando a ausência de defeitos, rasgos, manchas ou desbotamentos;
- comunicar formalmente eventuais irregularidades, falhas ou não conformidades, adotando as medidas cabíveis;

9.3. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se instrumento contratual específico.

9.4. Ficam indicados como fiscal e gestor da execução: Fiscal da execução: Antônio Carlos Teixeira Pereira – Cargo: Técnico de Contabilidade. Gestor da execução: João Vitor Vieira Pereira/ Cargo: Diretor de Administração e TI.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega das bandeiras e o atesto do recebimento definitivo pelo servidor fiscal designado, conforme item 9 deste Termo de Referência.

10.2 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada do objeto fornecido, compatível com o especificado neste Termo de Referência e com os dados constantes da Nota de Empenho.

10.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da execução dos serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O recebimento das bandeiras não impedirá a Administração de rejeitá-las posteriormente, caso sejam verificadas irregularidades decorrentes de vícios ocultos, defeitos de fabricação, baixa qualidade do material ou desconformidade com os padrões oficiais estabelecidos.

10.5 Caso seja constatado descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.



10.6 A CONTRATADA será a única e integralmente responsável pela correta apuração, emissão e destaque dos tributos incidentes na respectiva nota fiscal, conforme a legislação vigente.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA. (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021).

11.1 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor estimado enquadra-se no limite legal vigente.

11.2 A seleção do fornecedor observará o princípio da proposta mais vantajosa à Administração, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e será realizada com base em pesquisa de preços efetuada junto ao Banco de Preços, PNCP, fornecedores (locais e ou regionais) e demais fontes idôneas disponíveis, com registro e comprovação nos autos do processo administrativo.

11.3 A escolha do fornecedor será fundamentada na compatibilidade entre:

- a) o preço praticado no mercado e a estimativa de custos apurada;
- b) o atendimento integral às especificações do objeto e demais requisitos administrativos.

11.4 A justificativa da vantajosidade da contratação será registrada no processo administrativo, incluindo a análise de adequação do preço, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de contrato formal, por se tratar de contratação direta de serviços comuns, com escopo definido, execução imediata e integral, cujas obrigações estejam claramente especificadas neste Termo de Referência.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.810,88(dois mil oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:



Secretaria	Funcional	Elementos da Despesa	Recurso
02.03	2.213	33.90.30	00

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Obrigações da **CONTRATADA**:

14.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas já previstas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência:

- a) Entregar as bandeiras rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes no Item 1 deste Termo, em perfeito estado de conservação e de primeiro uso;
- b) Garantir a qualidade da confecção, assegurando que os materiais utilizados são novos, adequados ao uso interno e externo, com cores oficiais padronizadas e acabamento resistente;
- c) Assegurar a fidelidade dos símbolos, cores e proporções das bandeiras da República Federativa do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Paty do Alferes, em conformidade com as normas aplicáveis;
- d) Cumprir integralmente o prazo de entrega previsto no Item 7 deste Termo, observando os horários e condições do recebimento;
- e) Substituir, no prazo estabelecido, quaisquer bandeiras que apresentem defeitos de fabricação, baixa qualidade, desconformidade com as especificações ou danos decorrentes do transporte;
- f) Assumir total responsabilidade por danos, extravios ou irregularidades decorrentes da fabricação, transporte ou acondicionamento inadequado das bandeiras;
- g) Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- h) Observar rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as determinações da Administração, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal em caso de descumprimento.

14.2. Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, assegurando a disponibilidade de recursos orçamentários necessários à execução dos serviços;
- b) Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução



contratual, conforme Item 9 deste Termo, registrando as ocorrências, acompanhamentos e comunicações realizadas;

- c) Garantir o acesso e as condições adequadas para entrega e conferência das bandeiras no endereço de recebimento, facilitando o cumprimento do objeto pela Contratada;
- d) Receber, inspecionar e conferir as bandeiras no ato da entrega, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidade, integridade física, qualidade do material, acabamento e fidelidade aos padrões oficiais;
- e) Registrar eventuais irregularidades identificadas, comunicando formalmente à Contratada para correção, substituição ou adoção das providências cabíveis, dentro do prazo estabelecido;
- f) Efetuar o pagamento devido após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal designado, mediante apresentação de nota fiscal, conforme critérios estabelecidos no Item 10 deste Termo;
- g) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela contratada.

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – Não possui.

Paty do Alferes, 01 de abril de 2026.

Ivanil Nogueira Santana

Assessor da Diretoria Financeira

Matrícula 279/02



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (Opcional)

Dispensa Eletrônica nº 019/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 12 (doze) bandeiras oficiais, sendo 04 (quatro) bandeiras da República Federativa do Brasil, 04 (quatro) bandeiras do Município de Paty do Alferes e 04 (quatro) bandeiras do Estado do Rio de Janeiro, incluindo unidades para uso imediato e reserva, confeccionadas em material de alta durabilidade, com fiel reprodução dos respectivos símbolos oficiais, destinadas ao uso institucional nas dependências da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme especificações técnicas, dimensões e padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQUI SITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	<p>Bandeiras oficiais com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 04 (quatro) bandeiras da República Federativa do Brasil;• 04 (quatro) bandeiras do Município de Paty do Alferes;• 04 (quatro) bandeiras do Estado do Rio de Janeiro; <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionadas em tecido poliéster ou nylon de alta resistência;	Unidade	12	R\$	R\$



	<ul style="list-style-type: none">• Dupla face ou face única com reforço e excelente definição das cores;• Impressão digital ou bordado com fiel reprodução dos símbolos oficiais;• Costura reforçada em toda a extensão;• Ilhós metálicos ou reforço lateral para fixação em mastro;• Dimensões mínimas: 1,35m x 0,90m (ou padrão oficial equivalente);• Acabamento resistente a intempéries (sol, chuva e vento).				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	

3. COMPROMISSOS

a) Proposta com validade de 60 dias;

b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

• Representante Legal:

• CPF:

• RG: Órgão Emissor:

• Endereço Residencial Completo:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

• Banco:

• Agência:

• Conta Corrente: